CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W54Z-DXO7-7WF9-2Q6K

# A C Ó R D Ã O

## AGRAVO

**Processo:** TC-012807.989.26-4 (Ref.: TC-011760.989.26-9).

**Requerente:** OLÉ - Propaganda e Publicidade Ltda.

**Assunto:** Agravo contra despacho que indeferiu liminarmente o pedido de medida cautelar no âmbito do procedimento licitatório da Concorrência Presencial nº 001/2025, do tipo técnica e preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Lins, objetivando a "*contratação de serviços de publicidade por meio de agência de propaganda"*.

**Responsável:** João Luis Lopes Pandolfi (Prefeito)

**Subscritores do edital:** João Luis Lopes Pandolfi (Prefeito), Rafael Aparecido Lopes Livramento (Secretário de Cultura), Fabiano Cristian Oliveira (Secretário de Administração)

**Sessão de abertura:** 04-12-2025, às 09h30min.

**Valor estimado:** R$ 250.000,00

**Advogado cadastrado no e-TCESP:** Alisson Ramos da Luz (OAB/PR nº 106.440).

**EMENTA: AGRAVO. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA PARA SUBSTITUIR A ETAPA VICIADA POR NOVA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE VÍCIO INSANÁVEL. RAZÕES RECURSAIS DESPROVIDAS DE QUAISQUER INOVAÇÕES FÁTICAS OU ARGUMENTATIVAS. NÃO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de julho de 2026, pelo do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e dos Conselheiros Substitutos – Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, **conhecer** do agravo, e, quanto ao mérito, **negar-lhe provimento**, de modo a confirmar, na íntegra, os fundamentos da decisão combatida.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**
**PRESIDENTE**

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**
**RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W54Z-DXO7-7WF9-2Q6K